



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 09/2023

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei o qual trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, para contabilização em natureza de despesa específica quando a gestão autorizar indenização e restituição trabalhista aos servidores, no caso, a licença prêmio quando não gozada. Esta dotação se refere às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos e Assistência Social.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

São João, 08 de maio de 2023.

CLOVIS MATEUS

CUCCOLOTTO:580960

78968

Assinado de forma digital por

CLOVIS MATEUS

CUCCOLOTTO:58096078968

Dados: 2023.05.08 15:53:09 -03'00'

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2023, no valor de R\$ 520.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.0402.2006	Manutenção da Administração Geral	
0285 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
04.123.0403.2007	Manutenção da Contabilidade, Tesouraria e Tributação	
0405 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
05.000	Secretaria Municipal de Educação	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
1215 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 30.000,00
06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2039	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
2385 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
07.000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
07.001	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.2001.2048	Manutenção do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
2925 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 60.000,00
08.000	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos	
08.001	Departamento de Serviços Públicos	
15.451.1501.2055	Manutenção dos Serviços Públicos e Obras	
3235 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 220.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

09.000	Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2074	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4125 000 3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Anulação de Dotação Orçamentária:

08.000	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2055	Manutenção dos Serviços Públicos e Obras	
3250 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
3300 000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 65.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte 000 – R\$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 08 de maio de 2023.

CLOVIS MATEUS

CUCCOLOTTO:5809607

8968

Assinado de forma digital por
CLOVIS MATEUS
CUCCOLOTTO:58096078968
Dados: 2023.05.08 15:54:05 -03'00'

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO

Prefeito Municipal

